

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - UNIDADE REQUISITANTE**

Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

2 - OBJETO

Aquisição de Ovos de Páscoa artesanais

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os bens/produtos a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	UNID.	3.785	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL DE CHOCOLATE AO LEITE: Produzido sob encomenda, com peso mínimo de 250 g. O produto deverá ser elaborado com chocolate ao leite do tipo nobre, tendo como base manteiga de cacau, sendo vedado o uso de coberturas fracionadas ou hidrogenadas, compostos de chocolate ou similares. Não será admitido o acréscimo de aditivos, conservantes ou ingredientes na produção dos ovos, além daqueles inerentes à composição do próprio chocolate utilizado. Na parte interna, o ovo deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) bombons de chocolate ao leite, elaborados com chocolate de composição idêntica à do ovo. O ovo e os bombons deverão apresentar cor, sabor e odor característicos de chocolate ao leite, com textura firme e homogênea, sem manchas, sujidades, odores estranhos, sinais de umidade excessiva, trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua qualidade ou apresentação. A fabricação deverá ocorrer em estabelecimento regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária competente. O	R\$ 20,17	R\$ 76.343,45



			produto deverá ser acondicionado e rotulado conforme a legislação sanitária vigente e entregue pronto para consumo, em perfeitas condições higiênico-sanitárias, sendo as exigências relativas à embalagem, rotulagem e prazos detalhadas neste Termo de Referência.		
02	UNID.	13	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL DIET: Produzido sob encomenda, destinado a alunos com restrições alimentares, especialmente aqueles com diabetes mellitus, com peso mínimo de 250 g. O produto deverá ser elaborado com chocolate diet do tipo nobre, à base de manteiga de cacau, com substituição do açúcar por edulcorantes permitidos pela legislação vigente, sendo vedado o uso de coberturas fracionadas, compostos de chocolate ou similares. Não será admitido o acréscimo de açúcar, sacarose ou ingredientes açucarados na preparação dos ovos, bem como a adição de aditivos ou conservantes além daqueles inerentes à composição do próprio chocolate diet utilizado. Na parte interna, o ovo deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) bombons diet, elaborados com chocolate de composição idêntica à do ovo. O ovo e os bombons deverão apresentar cor, sabor e odor característicos de chocolate, com textura firme e homogênea, sem manchas, sujidades, odores estranhos, sinais de umidade excessiva, trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua qualidade ou apresentação. A fabricação deverá ocorrer em estabelecimento regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária competente. O produto deverá ser acondicionado e rotulado conforme a legislação sanitária vigente e entregue pronto para consumo, em perfeitas condições higiênico-sanitárias, sendo	R\$ 52,93	R\$ 688,09



			as exigências relativas à embalagem, rotulagem e prazos detalhadas neste Termo de Referência.		
03	UNID.	59	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL SEM LACTOSE: Produzido sob encomenda, destinado a alunos com intolerância a lactose, com peso mínimo de 250 g. O produto deverá ser elaborado com chocolate sem lactose do tipo nobre, à base de manteiga de cacau, formulado podendo conter leite e/ou derivados lácteos desde que não contenha lactose, sendo vedado o uso de coberturas fracionadas, compostos de chocolate ou similares. Não será admitido o acréscimo de ingredientes que contenham lactose na preparação, bem como a adição de aditivos ou conservantes além daqueles inerentes à composição do próprio chocolate sem lactose utilizado. O processo produtivo deverá adotar medidas de controle para minimizar riscos de contaminação cruzada, conforme as boas práticas de fabricação. Na parte interna, o ovo deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) bombons sem lactose, elaborados com chocolate de composição idêntica à do ovo. O ovo e os bombons deverão apresentar cor, sabor e odor característicos de chocolate, com textura firme e homogênea, sem manchas, sujidades, odores estranhos, sinais de umidade excessiva, trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua qualidade ou apresentação. A fabricação deverá ocorrer em estabelecimento regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária competente. O produto deverá ser acondicionado e rotulado conforme a legislação sanitária vigente e entregue pronto para consumo, em perfeitas condições higiênico-sanitárias, sendo as exigências	R\$ 54,71	R\$ 3.227,89



			relativas à embalagem, rotulagem e prazos detalhadas neste Termo de Referência.		
04	UNID.	14	OVO DE PÁSCOA ARTESANAL ISENTO DE LEITE E DERIVADOS: Produzido sob encomenda, destinado a alunos com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), com peso mínimo de 250 g. O produto deverá ser elaborado com chocolate isento de leite de origem animal e de quaisquer derivados lácteos, não contendo proteínas do leite de vaca, podendo ser formulado à base de ingredientes de origem vegetal ou com chocolate naturalmente isento de leite, sendo vedado o uso de coberturas fracionadas, compostos de chocolate ou similares. Não será admitido o uso de leite, soro de leite, manteiga, gordura láctea, caseína, lactose ou quaisquer ingredientes ou aditivos derivados do leite de origem animal e nem de outros conservantes e aditivos na preparação. O processo produtivo deverá adotar medidas de controle para minimizar riscos de contaminação cruzada com leite e derivados, conforme as boas práticas de fabricação. Na parte interna, o ovo deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) bombons igualmente isentos de leite e derivados, elaborados com chocolate de composição idêntica à do ovo. O ovo e os bombons deverão apresentar cor, sabor e odor característicos de chocolate, com textura firme e homogênea, sem manchas, sujidades, odores estranhos, sinais de umidade excessiva, trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua qualidade ou apresentação. A fabricação deverá ocorrer em estabelecimento regularizado junto ao órgão de vigilância sanitária competente. O produto deverá ser acondicionado e	R\$ 53,17	R\$ 744,38



			rotulado conforme a legislação sanitária vigente e entregue pronto para consumo, em perfeitas condições higiênico-sanitárias, sendo as exigências relativas à embalagem, rotulagem, informações sobre alergênicos e prazos detalhadas neste Termo de Referência.		
--	--	--	--	--	--

4.2 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

4.3. O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega do(s) bem(s) é de 15 (quinze) dias úteis, limitado ao dia 27 de março de 2026, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

5.2 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Cel. José Pedro de Lima, 06, Centro, Itaberá-SP.

5.3 Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 Os ovos de Páscoa deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua proteção durante o transporte e manuseio, devendo estar:

Envoltos em folha de alumínio;

Embalados individualmente em saco de polipropileno laminado, com tema alusivo à Páscoa;

Amarrados com fita decorativa;

Acondicionados de modo a evitar quebras, trincas, deformações ou contaminações.

5.3.4 A rotulagem dos produtos deverá atender à legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, identificação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.

5.3.5 Considerando a natureza artesanal e o fornecimento sob encomenda, os produtos deverão ser entregues com data de fabricação compatível com o período pascal, com prazo de validade de 30 dias e em perfeitas condições para consumo.

5.3.7 A contratada será integralmente responsável pela integridade, conservação e qualidade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.3.8 O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas às suas características, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos ovos de Páscoa até o local de entrega.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento menor preço global.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:



- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.2.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários.

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



7.1.2.4. Qualificação técnico-operacional:

Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim considerada, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte:

- Item 1 - Ovo de Páscoa artesanal, 250g.

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Amostras:

7.4.1 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade, peso, rotulagem, apresentação e condições higiênico-sanitárias, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, sob pena de não aceitação da proposta, amostras dos seguintes itens:

Item 1 - Ovo de Páscoa artesanal de chocolate ao leite;

Item 2 - Ovo de Páscoa artesanal diet;

Item 3 - Ovo de Páscoa artesanal sem lactose;

Item 4 - Ovo de Páscoa artesanal isento de leite e derivados (APLV).

7.4.2 Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar as amostras, no endereço Rua Josias Cardoso, 191 – Centro – Sede da Diretoria Geral de Educação, das 08:00h as 15:30 horas.

7.4.3 Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência quanto a: tipo de chocolate empregado, conforme categoria do item; utilização de chocolate à base de manteiga de cacau, vedadas coberturas fracionadas ou hidrogenadas, quando aplicável; presença do quantitativo mínimo de bombons internos, quando previsto; adequação da formulação à categoria do produto (tradicional, diet, sem lactose ou APLV), conforme rotulagem e composição declarada; ausência de ingredientes não permitidos previstos neste Termo de Referência.

Padrão de qualidade, peso, acabamento e apresentação:

Avaliação do peso mínimo exigido, uniformidade do produto, acabamento adequado, ausência de rachaduras, falhas de moldagem, deformações ou imperfeições visuais, bem como apresentação compatível com a finalidade institucional da ação, assegurando padrão mínimo de qualidade.

Condições higiênico-sanitárias, embalagem e rotulagem:



Verificação das condições de higiene do produto, embalagem adequada para alimentos, integridade da embalagem, bem como rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações sobre alergênicos.

7.4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5 Garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9- ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.003,81 (oitenta e um mil e três reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.7 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.8 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

10.9 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



- 10.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 10.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.13 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
- 10.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.15 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:
- 12.1.1 Gestor: Alexandra Cristina Ferreira Silva – Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- 1.2 Fiscais:
- a) Fiscal Técnico: Maria Clara Santos Lima - Nutricionista.
- b) Fiscal Administrativo: Mariane Gomes de Freitas – Chefe da Divisão da Merenda Escolar.
- 12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



Itaberá, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D05-3BD8-BCAC-88FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 10/02/2026 08:33:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8D05-3BD8-BCAC-88FF>